PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.2 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 612/2009

DATA: 26 de Maio de 2009.

EMENTA: Fixa índice para recomposição nos Subsídios dos Servidores com Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fixa o índice de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) a partir de 1° de maio de 2009, e 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) a partir de 1° de setembro de 2009, para a recomposição nos subsídios dos Servidores com Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A recomposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 300/2002, de 11.11.2002 e ao previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 309/02, de 16.12.2002.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.05.2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.014 PAG .3C
DATA:	28.05.2009